



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - AQUISIÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência destina-se à AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO CONVENCIONAL e MUNIÇÃO DE TREINAMENTO, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral.

1.1.2 O item que compõe o objeto do presente Termo de Referência constitui-se restrito à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ N.º 57.494.031/0010-54, constando até a presente data como a única empresa fabricante e fornecedora no país.

1.1.3 A aquisição de munição em questão através de inexibilidade possui fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MUN CBC 380AUTO TREINA EOG 95GR NTA A	UND	4.000
2	MUN CBC 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A	UND	1.000

1.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de munições encontra supedâneo no cumprimento das normas que disciplinam a segurança institucional no Poder Judiciário e no Plano de Segurança Institucional Do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, quais sejam:

a. Resolução TRE/CE nº 904/2022, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Plano Continuado de Formação e Capacitação de Agentes e Inspetores da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

b. Resolução nº344/2020, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.

c. Resolução TRE/CE nº 975/2023, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Poder de Polícia Administrativa da Policia Judicial e do porte de arma funcional;

d. Resolução nº435/2021, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

e. Resolução nº467/2022, de 28 junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012;

Desta forma, diante das atribuições absorvidas pela novel Polícia do Poder Judiciário, urge capacitar e treinar os APJ's do TRE/CE e em técnicas de polícia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Especificação

A aquisição de munições Cal. .380 tanto proporcionará o aperfeiçoamento da atividade de polícia judicial, através de treinamentos contínuos, como a utilização do armamento no policiamento ostensivo, conforme descrição do material já elencado em Estudo Técnico Preliminar.

O orçamento apresentado ao TRE/CE pela Companhia Brasileira de Cartuchos é compatível com o que vem sendo praticado no fornecimento para outros órgãos, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ADQUIRENTE	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO
1	MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	UND	35000 1000 31000	MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/21R MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	4,94 4,25 4,07	

				MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE	12,75
2	MUN CBC 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A	UND	1000 4000 1000	MUNICÍPIO DE UBATUBA MUNICÍPIO DE ARUJÁ	10,49 10,49

Demais detalhes constantes no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do material, objeto deste termo, deverá estar de acordo com o Art. 9º, "caput" da Portaria nº 213/2024 - COLOG/C Ex;

4.2. O material fornecido deve obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

5. CARACTERÍSTICA DA INEXIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A aquisição pleiteada enquadra-se na legislação supracitada, em virtude de se tratar de material fornecido de forma exclusiva por empresa credenciada junto as Forças Armadas, fato que pode ser verificado pelas declarações anexadas neste expediente.

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores, sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br, bem como ser de responsabilidade da licitante vencedora os dados informados para comunicação com o TRE.

6.2. Os bens deverão ser entregues na Rua Paulo Faustino, s/n, CEP: 60813-530, Bairro: Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, no horário das 8 às 17h, na Seção de Almoxarifado.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os artigos 115 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será dispensado Termo de Contrato, sendo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

7.3. Obrigações

7.3.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

7.3.1.1 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3.2. São obrigações da Contratada

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PAGAMENTO

8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Após verificar que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I	(6 / 100)	I = 0,00016438
(TX)	=	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Do procedimento de contratação

a) Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há **inviabilidade de competição** e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação.

9.2 - Do critério de escolha do contratado

a) O critério de escolha será **por exclusividade** da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ N.º 57.494.031/0010-54

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato competirá ao titular da Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT), como substituto o titular da Secretaria da Presidência (SPR) e como fiscal a chefia da Seção de Capacitação (SECAP).

Fortaleza, [Data Registrada no Sistema]

Elaborado por:

JOSÉ XIMENES DE ALBUQUERQUE

Aprovado por:

De acordo,
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 28/08/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE XIMENES DE ALBUQUERQUE, ASSESSOR**, em 29/08/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0630699&crc=EB8E7F67, informando, caso não preenchido, o código verificador **0630699** e o código CRC **EB8E7F67**.